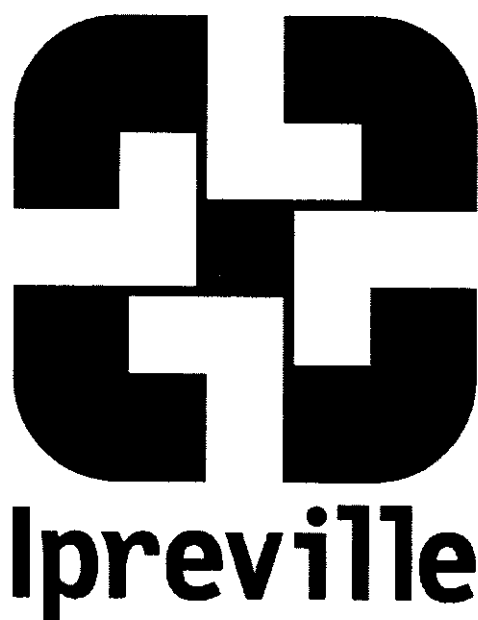


# Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

---

Novembro/2022



Unidade de Controle Interno

16 de janeiro de 2023

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| SUMÁRIO.....   | 2  |
| 1. Introdução .....  | 3  |
| 2. Da Verificação da Gerência de Previdência .....   | 3  |
| 2.1 Das Manifestações quanto à Regularidade dos Atos Administrativo na concessão de<br>benefícios previdenciários e revisões ..... | 3  |
| 2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:.....   | 4  |
| 2.2.1 Dos achados de verificação, por etapa do processo: .....   | 7  |
| 2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina .....   | 8  |
| 2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas .....   | 8  |
| 2.5 Das Homologações no Período .....  | 10 |
| 2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período.....  | 10 |
| 2.6. Das Compensações Previdenciárias .....  | 12 |
| 3. Da Verificação da Folha de Pagamento .....  | 12 |
| 3.1 Da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento .....   | 12 |
| 3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida)<br>anual.....                              | 13 |
| 4. Dos Processos Administrativos .....   | 14 |
| 5. Do Pró-Gestão RPPS  |    |
| 5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação.....  | 14 |
| 5.2 Código de Ética .....  | 15 |
| 5.3 Da Ouvidoria.....  | 15 |
| 5.4 Das Capacitações/ Visitas Técnicas.....  | 15 |
| 5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS .....  | 16 |
| 6. Participação no Programa e-Prevenção:.....  | 16 |
| 7. Conclusão .....   | 16 |
| 7. Recomendações.....  | 16 |



## 1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Iperville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Iperville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Iperville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente relatório é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Previdência e da Folha de Pagamento, no mês de novembro de 2022, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

## 2. Da Verificação da Gerência de Previdência

### 2.1 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos na concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Iperville, no decorrer do mês de novembro de 2022, realizou a análise de 42 processos de concessão de benefícios previdenciários concedidos em Setembro, a saber:

| Manifestações Concessão Aposentadorias e Pensões          |           |             |              |           |           |           |
|---|-----------|-------------|--------------|-----------|-----------|-----------|
| Regras  | Regular   | Regular com |              |           | Irregular | Total     |
|   |           | Observação  | Recomendação | Ressalva  |           |           |
| Ap. Tempo de Contribuição (incluídas especial magistério) | 13        | 02          | -            | -         | -         | 15        |
| Aposentadoria por Idade                                   | 01        | -           | -            | -         | -         | 01        |
| Aposentadoria Compulsória                                 | -         | -           | -            | -         | -         | -         |
| Aposentadoria por Invalidez                               | -         | -           | -            | -         | -         | -         |
| Ap. Especial Súmula Vinculante                            | -         | -           | -            | -         | -         | -         |
| Pensão por Morte  | 03        | -           | -            | 01        | -         | 04        |
| Revisões  | 17        | -           | -            | 05        | -         | 22        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>34</b> | <b>02</b>   | <b>-</b>     | <b>06</b> | <b>-</b>  | <b>42</b> |

| Status da Manifestação   | Encaminhamentos   |
|--------------------------|---|
| Regular                  | Cumpriu as recomendações.   |
| Regular com observação   | Descrição da situação, e medidas corretivas praticadas.   |
| Regular com recomendação | Recomenda a área proceder com o envio da nova documentação à posterior ao TCE/SC, em documentos diversos.   |
| Regular com ressalva     | Nos casos de revisões envolvendo valores ou a regra, a área deve encaminhar o processo de revisão para nova análise e emissão de Manifestação do CI e envio ao TCE/SC, em retificação de ato. |

## 2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:

Do total de 32 achados de verificação nos processos analisados em Novembro de 2022, para a emissão de Manifestação, a Unidade de Controle Interno, encaminha os apontamentos e recomendações por e-mail para as áreas de Gerência de Previdência ou Folha de Pagamento, com cópia para Diretoria Executiva.

As medidas corretivas realizadas dentro do prazo de envio do processo ao TCE/SC são encaminhadas a Unidade de Controle Interno que realiza nova análise de regularidade emitindo a Manifestação.

| Achados de verificação |  | Medidas corretivas das áreas   |
|------------------------|--|--|
| 01                     | Nº Manifestação: 319 - Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99 - Regular  |  |
|                        | <p>1) Considerando o Histórico Funcional, em alterações salariais em 01/02/1996 o enquadramento lei 3.276/96 para Fiscal II - Posturas, verifica-se a ausência desta informação na Declaração de Evolução de Cargos.</p> <p>2) Considerando o Histórico Funcional, em Remuneração de Contribuição para o Iperville, no item Adicional de Tempo de Serviço, diverge da informação do Extrato para Adicional por Tempo de Serviço (ATS).</p> | <p>Informamos que já foi providenciada a declaração de evolução de cargos atualizada, conforme solicitado.</p> <p>Referente ao extrato adicional de tempo de Serviço foi atualizado e disponibilizado no processo eletrônico</p>   |
| 02                     | Nº Manifestação: 320 - Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99- Regular   |  |
|                        | <p>1) O Histórico Funcional acostado ao processo físico não é do segurado.</p> <p>2) Na Declaração e Acumulação ou não de cargos públicos, verifica-se a ausência da descrição do cargo informado e a habilitação exigida para a investidura no cargo, emprego e/ou função.</p>  | <p>Histórico Funcional correto do servidor está no processo eletrônico e foi corrigido também na pasta física.</p> <p>Foi providenciado Ofício, solicitando ao servidor que apresente os documentos solicitados referentes ao acúmulo de cargo, e a documentação foi anexada ao processo</p> |
| 03                     | Nº Manifestação: 323 - Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99 - Regular  |  |
|                        | <p>1) Ausência na Certidão SEI, (referente ao recolhimento das contribuições ao Iperville no período de Licença sem vencimentos) dos dados funcionais do segurado: o nome, matrícula, CPF, ser emitido em papel timbrado e assinatura do seu emissor.</p>  | <p>Gerência de Previdência informou que irá proceder com a elaboração de um modelo padrão para a Certidão.</p>   |

|    |  |  |
|----|--|--|
| 04 | Nº Manifestação: 325 - Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99 - Regular  |  |
|    | 1) Na carta de concessão em vencimentos base do salário de contribuição utilizado, o valor total de horas aulas está 8.250, divergindo do valor total de horas da memória de cálculo do Excel no processo eletrônico de 8.250,20.  | Gerência de Previdência retifica a informação na Carta de Concessão.   |
| 05 | Nº Manifestação: 326 - Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99 - Regular  |  |
|    | 1) Ausência da Declaração de Acúmulo de Proventos ( com o quadro resumo do cálculo do valor da Redução).   | Gerência de Previdência informou que o documento está digitalizado nos eletrônico e original esta aguardando assinatura do segurado.                               |
| 06 | Nº Manifestação: 328 – Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99 - Regular com Observação   |  |
|    | 1) Ausência da averbação e da CTC do INSS com o período de 07/01/1994 a 26/06/1996 da PMJ considerado para fins de Adicional por Tempo de Serviço.<br><br>De acordo com o Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição utilizado para Aposentadoria foi utilizado para sua aposentadoria o período de 27/06/1996 a 31/08/2022.   | Gerência de Previdência encaminha parecer da PGM.  |
| 07 | Nº Manifestação: 333 – Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 48 da LCM nº571/2021 - Regular com Observação  |  |
|    | 1) Divergência no tempo total de contribuição utilizado para aposentadoria, no Demonstrativo e Carta de Concessão<br>2) Na carta de concessão em vencimentos base do salário de contribuição utilizado, o valor total de horas aulas está 55.022, divergindo do valor total de horas da memória de cálculo do Excel no processo eletrônico de 55.157 (o que foi o considerado no cálculo do proventos, que está correto).  | Gerência de Previdência retifica o tempo de contribuição e o total de horas aulas na Carta de Concessão.   |
| 08 | Nº Manifestação: 336 – Pensão por Morte ATIVO - Regular com Ressalva   |  |
|    | 1) Na Memória de Concessão de Pensão por Morte de Ativo, em relação de remunerações utilizadas, na competência 07/2022 o valor do salário informado foi referente a 30 dias, mas considerando que a segurada faleceu em 19/07/2022 o valor a ser considerado deveria ser o proporcional até a data de seu óbito. (No caso a PMJ realiza o pagamento do salário até o dia 18/07, pelo fato do dia 19 iniciar a pensão).<br>2) Ausência da fundamentação legal da regra de cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade do instituidor no Decreto de Concessão da Pensão. | Gerência de previdência informou que está realizando consulta ao sistema e ao TCE/SC de como proceder nestes casos.<br><br>Referente ao Decreto será implementado. |
| 09 | Nº Manifestação: 337 - Pensão por Morte ATIVO - Regular  |  |
|    | 1) Ausência da fundamentação legal da regra de cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade do instituidor no Decreto de Concessão da Pensão.   | Gerência de Previdência informou que realizara solicitação para incluir no decreto a referida fundamentação legal.   |
| 10 | Nº Manifestação: 338 – Revisão – Averbação CTC - Regular   |  |
|    | 1) Ausência da averbação do tempo para aposentadoria.<br>2) Ausência do Demonstrativo da composição do tempo utilizada para a aposentadoria.<br>3) Ausência da memória de cálculo da Revisão.  | Gerência de Previdência providenciou a averbação e Demonstrativo e anexou ao processo.<br>Folha de Pagamento encaminhou a memória de cálculo da revisão.           |

|   |   |   |
|---|---|---|
| 11  | Nº Manifestação: 340 – Revisão - Recontagem ATS – LC 91/2022 - Regular              |   |
| 1) Ausência do Relatório de memória de cálculo da revisão.  |   | Folha de pagamento encaminhou relatório da memória de cálculo   |
| 12  | Nº Manifestação: 341 – Revisão - Recontagem ATS – LC 91/2022 - Regular com Ressalva |   |
| 13  | 347 – Revisão - Recontagem ATS – LC 91/2022 - Regular com Ressalva                  |   |
| 14  | 351 – Revisão - Recontagem ATS – LC 91/2022 - Regular com Ressalva                  |   |
| 15  | 356 – Revisão - Recontagem ATS – LC 91/2022 - Regular com Ressalva                  |   |
| 16  | 357 – Revisão - Recontagem ATS – LC 91/2022 - Regular com Ressalva                  |   |
| 1) Ausência do Relatório de cálculo da Média da Remunerações.<br>2) Nos processos de revisão por recontagem de ATS (LC nº 191/2022), no Relatório de Cálculo da Média das Remunerações de Contribuição verifica-se a alteração no item salário de contribuição na competência anterior a data de aposentadoria dos segurados abaixo relacionados, no entanto no Histórico Funcional - Anexo I - Relação das Remunerações de contribuições o referido valor não teve alteração.<br><br>Deste modo verificamos a ausência de alteração nas relações das remunerações de contribuição com o valor referente a recontagem do ATS, para fins de comprovação da contribuição realizada com base nesta nova remuneração para fundamentar a referida alteração no relatório de cálculo de média do Iperville. |   | 1) Gerência de Previdência anexa aos processos os relatórios de Média das Remunerações.<br>2) Não houve encaminhamentos, resposta da Gerência de Previdência. |

**2.2.1 Achados de Verificação por etapa do processo**

| Inconsistência:  |  | Jan       | Fev       | Mar       | Abr       | Ma        | Jun       | Jul       | Ago       | Set       | Out       | Nov | Dez |
|--|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----|-----|
| Histórico Funcional -                                    | Informações Atos Administrativos   | -         | -         | 01        | -         | 01        | -         | 01        | 01        | 01        | -         |     |     |
|  | Fund. Legal Enquadramento cargo  | -         | -         | 01        | 01        | 02        | -         | 03        | 03        | -         | -         |     |     |
|  | Remuneração de contribuição<br>(salário base, carga horária, adicionais..) | -         | -         | -         | 01        | 01        | -         | -         | -         | -         | -         | 05  |     |
|  | Tempo de Contr. da PMJ averbado para<br>ATS sem a CTC do INSS              | -         | -         | 01        | 01        | 01        | 03        | -         | -         | 01        | 01        | 01  |     |
|  | Certidão de Atividade Magistério   | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         |     |     |
|  | Ausência Documentos  | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | -         | -         |     |     |
| Concessão do Benefício                                   | Certidão Tempo Contribuição  | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         |     |     |
|  | Certidão de Atividade Magistério   | -         | 01        | -         | -         | -         | -         | 01        | -         | -         | -         |     |     |
|  | Averbação Tempo Contribuição   | -         | 01        | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 01  |     |
|  | Demonstrativo  | 01        | 02        | -         | 02        | 01        | 01        | -         | 01        | -         | -         | 01  |     |
|  | Declaração Acúmulo Cargos  | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | -         | -         | 01  |     |
|  | Documentação Acúmulo de Benefício  | -         | 01        | -         | 01        | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | 01  |     |
|  | Declaração Evolução de Cargos  | -         | -         | 03        | 01        | 02        | -         | 01        | 05        | 01        | -         | 01  |     |
|  | Declaração do Tempo de Contribuição  | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         |     |     |
|  | Ato de concessão – Decreto   | 01        | 02        | -         | -         | -         | 02        | 01        | 04        | -         | -         | 02  |     |
|  | Documento ilegível / incompleto  | -         | -         | -         | -         | 01        | -         | -         | -         | -         | -         | 01  |     |
|  | Isenção IR   | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | 01        | -         | -         | -         |     |     |
|  | Parecer Jurídico   | 01        | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         |     |     |
|  | Histórico Funcional Desatualizado  | -         | -         | -         | -         | 01        | -         | 03        | 01        | -         | 02        | 01  |     |
|  | Ausência de documento no processo  | -         | -         | -         | 01        | -         | -         | 01        | -         | -         | -         | 07  |     |
| Carta de   | Tempo de Contribuição  | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 01        |     |     |
|  | Cálculo dos Proventos  | -         | -         | -         | 01        | 01        | -         | 06        | -         | -         | 03        |     |     |
|  | Relatório de Média das Remunerações<br>de Contribuição                     | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | -         | 02        | 01        | 04        | 06  |     |
|  | Cálculo Média Variação de Carga Horária                                    | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | 02        | -         | -         | -         | 02  |     |
|  | Lei do Reajuste Municipal ou Federal                                       | -         | 11        | 10        | -         | -         | -         | -         | 01        | -         | -         |     |     |
|  | Ausência Documento no processo   | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | -         | -         | -         |     |     |
| Implantação Folha Pgto.                                  | Proventos no comprovante de pgto   | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | -         | -         | 02        |     |     |
|  | Cálculo dos valores retroativos  | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 02        |     |     |
|  | Isenção IR   | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         |     |     |
|  | Desconto Previdência   | -         | 10        | 01        | -         | -         | 01        | 01        | -         | -         | -         |     |     |
|  | Desconto IR  | -         | -         | 01        | -         | -         | -         | 04        | -         | -         | 04        |     |     |
|  | Desconto Redutor Constitucional  | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         |     |     |
|  | Descontos Pensão, consignados  | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         |     |     |
|  | Aplicação Reajuste   | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | 01        | -         | 01        |     |     |
| Ausência Memória de Calculo dos<br>Proventos Retroativos | -  | -         | -         | -         | -         | -         | 01        | 01        | -         | -         | 01        |     |     |
| <b>Total de Inconsistências</b>                          | <b>03</b>  | <b>28</b> | <b>18</b> | <b>09</b> | <b>11</b> | <b>10</b> | <b>29</b> | <b>22</b> | <b>04</b> | <b>20</b> | <b>32</b> |     |     |
| <b>Total de Processos Analisados</b>                     | <b>20</b>  | <b>42</b> | <b>25</b> | <b>22</b> | <b>38</b> | <b>34</b> | <b>40</b> | <b>44</b> | <b>14</b> | <b>33</b> | <b>42</b> |     |     |

### 2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Iperville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

| Processos aposentadoria ou pensão remetidos ao TCE/SC – Novembro/2022 |            |
|---|------------|
| Tipos de envio  | Quantidade |
| Envios  | 25         |
| Documentos diversos   | 09         |
| Audiência   | -          |
| Diligência  | 02         |
| Denegado  | -          |
| Retificação de Ato  | -          |
| <b>Total</b>  | <b>36</b>  |

Fonte: Gerencia de Previdência envia por e-mail relatório

### 2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

| Nº Processo TCE<br>Data Início Benefício | Recebido   | Motivação   | Encaminhamento  | Data da Homologação                               |
|--|--|---|---|---|
| 2100051304<br>DIB:<br>01/11/2020         | DAP5424 /2022<br>– Diligência<br><br>Recebida dia:<br>03/11/2022 | Esclarecimentos em relação à divergência de informações entre a licença sem vencimentos concedida ao servidor encontrada no demonstrativo da composição do tempo de contribuição utilizado para aposentadoria e a informada no histórico da vida funcional. | * Respondida em 10/11/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo de envio nº 34370/2022 (0014919457). | <b>Homologado com Determinação em 07/12/2022.</b> |
| 2100072492<br>DIB:<br>29/08/2020         | DAP 5517/2022<br>– Diligência<br><br>Recebida dia:<br>03/11/2022 | Ausência da certidão de óbito digitalizada da servidora DCN DA SRP, conforme preconiza o Anexo II, item II, subitem 6 da IN supracitada.  | * Respondida em 08/11/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo de envio nº 34065/2022 (0014888572). | <b>Homologado Em 06/12/2022.</b>                  |





|                                  |  |   |   |  |
|----------------------------------|--|---|---|--|
| 2000483415<br>DIB:<br>01/06/2020 | DAP 1916/2022<br>– Audiência<br><br>Recebida dia:<br><br>03/11/2022  | Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOC-e -, nos termos do art. 36, § 1º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n.202, de 15 de dezembro de 2000, para que o IPREVILLE, por meio do seu titular, adote as providências cabíveis com vistas ao exato cumprimento da lei e comprove-as a este Tribunal, a fim de sanar a restrição pertinente ao valor dos proventos de aposentadoria calculado de forma irregular, não considerando a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, em descumprimento à regra disposta no art. 1º da Lei n. 10.887, de 18/06/2004.  | * Respondida em 02/12/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo de envio nº protocolo nº protocolo nº 36481/2022 (0015174110). | <b>Aguardando Homologação</b>                |
| 2100071682<br>DIB:<br>30/07/2020 | DAP 5516/2022<br>– Diligência<br><br>Recebida dia:<br><br>11/11/2022 | A) Ausência do ATO DE PENSÃO digitalizado cuja beneficiária é MJN DA C em decorrência do óbito de LO DA C, conforme preconiza o Anexo II, item II, subitem 1 da IN supracitada.   | * Respondida em 16/11/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo de envio nº protocolo nº protocolo nº 34832/2022 (0014964192). | <b>Homologado com Ressalva em 14/12/2022</b> |
| 1900445198<br>DIB:<br>01/03/2019 | DAP 5851/2022<br>– Audiência<br><br>Recebida dia:<br><br>28/11/2022  | 1. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, nos termos do art. 36, § 1º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n.202, de 15 de dezembro de 2000, para que o IPREVILLE -, por meio do seu titular, adote as providências cabíveis com vistas ao exato cumprimento da lei e comprove-as a este Tribunal, a fim de sanar a restrição pertinente à concessão de aposentadoria em cargo decorrente de reenquadramento irregular da servidora D da S G, qual seja, cargo de Supervisor Escolar, por meio da Portaria n.343/98, de 29/06/1998, a contar de 1º/02/1999 (fs. 27-28), e embasado na Lei (municipal) n.2303/1998, sem prévia aprovação por meio de concurso público para a admissão ao quadro de pessoal permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, efetivado em data posterior à Decisão do STF na ADI n. 837-4/DF, com Decisão publicada em 23/04/1993, contrariando o inciso II do art. 37 da CF/88. | * Protocolado em 27/01/2023 no sistema S-finge, solicitação de prorrogação de prazo. Ofício SEI nº 0015649102/2023 – IPREVILLE UJU. Protocolo de envio nº 1296/2023                                     | <b>Aguardando Homologação</b>                |
| 2100031621<br>DIB:<br>01/11/2020 | DAP 5874/2022<br>– Diligência<br><br>Recebida dia:<br><br>29/11/2022 | Esclarecimentos acerca da divergência entre a memória de cálculo dos proventos (fl. 22), que estabelece o valor da “Adicional por tempo de serviço – 72%” no valor de R\$ 2.020,85, e o comprovante de pagamento de provento do mês posterior ao de aposentadoria (fl. 17), no valor de R\$ 3.917,43, em desacordo à IN TC-11/2011, art. 1º c/c Anexo I, item II.9 e II.11, c/c art. 87 da Lei Complementar nº266/2008. Desse modo, a Diretoria de Atos de Pessoal, com fulcro no art. 3º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c os arts. 123, § 3º e 124, § 1º, da Resolução nº TC06/2001, entende que deva ser procedida diligência à Unidade Gestora, para que sejam remetidas as informações e documentos faltantes no presente processo, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que possa ser efetuado o exame da legalidade do presente benefício previdenciário.  | * Respondida em 13/12/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo de envio nº protocolo nº 37279/2022                            | <b>Aguardando Homologação</b>                |

9

## 2.5 Das Homologações no Período

Em Novembro de 2022, houve 188 homologações de Ato de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

| HOMOLOGADOS                            | Quantidade |
|--|------------|
| Homologados e Publicados               | 174        |
| Homologados aguardando a publicação    | 01         |
| Homologados (Diligência)               | -          |
| Homologados (Audiência)                | -          |
| Homologação - Retificação de Ato       | -          |
| Homologados – Revogação de Ato         | -          |
| Homologados com Ressalva/ Recomendação | 05         |
| Homologados com Determinação           | 08         |
| Homologados - Revisão                  | -          |
| <b>Total</b>                           | <b>188</b> |

### 2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período

Dentre as Homologações de Ato de aposentadoria ou pensão no período, 13 processos com recomendação e determinação à unidade para a sua correção, na forma do que estabelece o art.7º c/c art.12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008:

A Unidade de Controle Interno recebe os processos na Sala Virtual/TCE/SC, e realiza o encaminhamento dos referidos processos por e-mail para Gerência de Previdência e Diretoria Executiva, solicitando o retorno das medidas corretivas adotadas.

| Qtde | Nº Processo<br>TCE<br>Data Inicio<br>Benefício | Motivação  | Medida corretiva adotada<br>pela área responsável:                                   |
|------|--|--|--|
| 01   | 2100256461<br>DIB<br>01/02/2021                | 2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e n. 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas se houver decisão contrária ao registro ora efetuado.  | Processo em acompanhamento pela Consultoria Jurídica. Atualmente em grau de recurso. |
| 02   | 2100584639<br>DIB<br>01/07/2021                | Recomendar ao IPREVILLE, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC 35, de 17.12.2008, que adote as providências necessárias para regularizar a falha formal detectada no Ato n. 43.139, de 28.6.2021, não relacionada com pagamentos irregulares, fazendo constar o embasamento constitucional de acordo com o disposto "no art. 40, § 1º, III, "b", da CF, com redação anterior a EC n. 103/2019, c/c art. 10, § 7º, da referida Emenda". | -  |

|    |                                 |   |  |
|----|---------------------------------|---|--|
| 03 | 2100588030<br>DIB<br>01/07/2021 | 2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas se houver decisão contrária ao registro ora efetuado.<br>3. Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato n. 43.148, de 29.6.2021, não relacionada com pagamentos irregulares, visando corrigir o nome da servidora de acordo com o documento constante à fl. 22, qual seja: Terezinha Possamai Dela, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC 35, de 17.12.2008. | -  |
| 04 | 2100159180<br>DIB<br>01/01/2021 | 2. Determinar ao IPREVILLE, que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000, e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.   | Processo em acompanhamento pela Consultoria Jurídica. Atualmente em grau de recurso. |
| 05 | 2000678267<br>DIB<br>04/08/2020 | 2. Recomendar ao IPREVILLE, na forma do disposto no artigo 7º c/c artigo 12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC-35/2008, que adote as providências necessárias para regularizar a falha formal detectada no Ato n. 39.477, de 29.09.2020, não relacionada com pagamentos, fazendo constar o seu embasamento constitucional no "art. 23, § 8º da EC n. 103/2019".   | -  |
| 06 | 2000678186<br>DIB<br>07/08/2020 | 2 - Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato nº 39478, de 29/09/2020, fazendo constar "considerando o disposto no artigo 23, § 8º da EC nº 103/2019", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008.  | -  |
| 07 | 2100669200<br>DIB<br>01/08/2021 | Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.  | Processo em acompanhamento pela Consultoria Jurídica. Atualmente em grau de recurso. |
| 08 | 2100121884<br>DIB<br>01/12/2020 | Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 37622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.  | Processo em acompanhamento pela Consultoria Jurídica. Atualmente em grau de recurso. |
| 09 | 2000122749<br>DIB<br>12/11/2019 | 1.2. Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato nº 36.529, de 18/12/2019, fazendo constar "considerando o disposto no artigo 23, § 8º da EC nº 103/19", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.   | -  |

|    |                                 |   |  |
|----|---------------------------------|---|--|
| 10 | 2100743966<br>DIB<br>01/09/2021 | Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.              | Processo em acompanhamento pela Consultoria Jurídica. Atualmente em grau de recurso. |
| 11 | 2100812100<br>DIB<br>01/10/2021 | Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e n. 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas se houver decisão contrária ao registro ora efetuado. | Processo em acompanhamento pela Consultoria Jurídica. Atualmente em grau de recurso. |
| 12 | 2000678003<br>DIB<br>06/08/2020 | Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato nº 39473, de 29/09/2020, fazendo constar "considerando o disposto no artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.                                  | -  |
| 13 | 2000640960<br>DIB<br>23/06/2020 | 2 – Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato nº 39238, de 31/08/2020, fazendo constar "considerando o disposto no artigo 23, § 8º da EC nº103/19", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.  | -  |

## 2.6 Das Compensações Previdenciárias

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela Gerência de Previdência do Ipreville, e extrato da conta corrente com o valor creditado encaminhado pela Gerência Financeira, todos por e-mail.

| Novembro de 2022 |  |               |   |                  |                         |
|------------------|--|---------------|---|------------------|-------------------------|
| Regime           | RI – Regime Instituidor<br>(Ipreville paga a outro Regime) |               | RO – Regime de Origem<br>(Ipreville recebe de outro Regime) |                  | Saldo a Receber         |
|                  | Total Req.   | Valor         | Total Req.  | Valor            |                         |
| INSS             | 73   | R\$ 20.905,62 | 1716  | R\$ 1.383.138,50 | R\$ 1.362.232,88        |
| Estado de SC     | 04   | R\$ 1.081,26  | -   | -                | R\$ 1.081,26            |
| <b>TOTAL</b>     | -  | -             | -   | -                | <b>R\$ 1.363.314,14</b> |

## 3. Da Verificação da Folha de Pagamento

### 3.1. Da Verificação da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento

O Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou no sistema Softprev, 21 novos benefícios concedidos em Outubro, com crédito de proventos em 01/11/2022.

| Tipo de benefício   | Quantidade |
|---|------------|
| Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério) | 13         |
| Aposentadoria por Idade   | 02         |
| Aposentadoria Compulsória   | -          |
| Aposentadoria por Invalidez   | 01         |
| Aposentadoria Especial Súmula Vinculante                                | 01         |
| Pensão por Morte  | 04         |
| Revisões  | -          |
| <b>Total</b>  | <b>21</b>  |

A Unidade de Controle Interno realiza a verificação da implantação na folha de pagamento dos benefícios concedidos, as verbas discriminadas, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável, através da análise nos comprovantes de pagamento, carta de concessão, relatório de benefícios implantados e relatório de Custo Folha e considerando a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do TCE/SC.

### 3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual:

No mês de Novembro de 2022, foram bloqueados 55 benefícios, referente aos segurados com pendência na prova de vida referente aos meses de maio, junho e outubro.

| Maio e Junho | Outubro | Tipo do Benefício |
|--------------|---------|-------------------|
| 31           | 15      | Aposentadoria     |
| 06           | 03      | Pensão por Morte  |

O Setor de Folha de Pagamento recebe da Gerência de Previdência o processo SEI nº 22.0.328450-6, Memorando IPREVILLE.UNP nº 15086909 e 15090203, com as informações referente ao bloqueio dos proventos.



#### 4.X Dos Processos Administrativos

| INSTAURAÇÃO  | ANDAMENTO  |
|--|--|
| Portaria nº 036 de 03/04/2019 – Publicação<br>DOEM nº 1157 de 04/04/2019 | Gerencia Administrativa emitiu o ofício nº 486, em 18/12/2020,<br>encaminhando o processo à Comissão Processante.  |
| Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação<br>DOEM nº 1157 de 04/04/2019 | Inquérito Policial instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Joinville, nº<br>84.20.00041.<br><br>Ofício 0046/2020/07PJ/JOI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de<br>Joinville.                  |
| Portaria nº 090 de 31/08/2021  | Emitido relatório conclusivo entregue a Presidência do Instituto 26/11/2021.<br>Portaria nº 001 de 04/01/2022 – Instaura Processo Administrativo para<br>Ressarcimento de valores pagos indevidamente. |

Portaria nº 087 de 23/08/2021 – Publicação DOEM nº 1787 de 23/08/2021 – Designa servidores para compor a Unidade Processante – Comissão de Acompanhamento e Julgamento da IN 04/2017 da SAP - Presidente da comissão Juciani Martins de Sousa.

#### 5. Do Pró-Gestão RPPS

##### 5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

A área responsável encaminha os manuais concluídos para a Unidade de Controle Interno elaborar o fluxo, por fim realizar a verificação com a área, estando em conformidade, o manual é encaminhado para publicação, segue as portarias publicadas:

| Área   | Portaria Nº | DOEM Nº            | Processo SEI Nº |
|--|-------------|--------------------|-----------------|
| UNP.Qvida  | 042/2020    | 1604 de 15/12/2020 | 20.0.193034-2   |
| UNP  | 043/2020    | 1604 de 15/12/2020 | 20.0.192746-5   |
| UNP.COMPREV  | 048/2020    | 1604 de 15/12/2020 | 20.0.191521-1   |
| UNP  | 101/2021    | 1867 de 21/12/2021 | 21.0.285383-1   |
| UJU  | 044/2020    | 1604 de 15/12/2020 | 20.0.192737-4   |
| UFI.AIN  | 045/2020    | 1604 de 15/12/2020 | 20.0.192533-0   |
| UFI.ARE  | 049/2020    | 1604 de 15/12/2020 | 20.0.190564-0   |
| UAD.NGP  | 046/2020    | 1604 de 15/12/2020 | 20.0.191607-2   |
| UAD.NGP  | 047/2020    | 1604 de 15/12/2020 | 20.0.191585-8   |
| UAD.ATI  | 100/2021    | 1867 de 21/12/2021 | 21.0.285456-0   |
| UCI.   | 099/2021    | 1867 de 21/12/2021 | 21.0.285365-3   |
| Portaria nº 79/2021 (Altera membros da Comissão Permanente de Avaliação de documentos – CPAD - DOEM nº 1724 DE 02/06/2021. |             |                    |                 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| GESTÃO<br>DOCUMENTAL | O Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE é um instrumento de trabalho utilizado para classificar e destinar os documentos produzidos e recebidos pelos setores da Instituição, no exercício de suas funções e atividades, está em sua 2ª versão, e está em processo de revisão. |
|----------------------|--|

A Consultoria Jurídica iniciou a revisão de seus manuais nesta competência, demais áreas seguem realizando as manualizações.

## 5.2. Código de Ética

A Comissão do Código de Ética repassou informação de que não foram realizadas denúncias ou consultas no mês ora analisado.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Embassamento<br>Legal | Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, dispõe sobre a 3ª Versão do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do IPREVILLE.<br>Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834<br>Publicação: 05/11/2021<br>Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, atualiza membros da Comissão de Ética do IPREVILLE.<br>Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834<br>Publicação: 05/11/2021 . |
| Ações<br>Divulgação   | Publicação no site: <a href="https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/8/codigo-de-etica">https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/8/codigo-de-etica</a><br><br>Nos processos de Licitação e Contratos, credenciamento de instituições financeiras, ingresso de estagiários e terceirizados é realizada a entrega do código de ética.   |

## 5.3 Ouvidoria

No período analisado não houve processos SEI de Ouvidoria

## 5.4 Das Capacitações/Visitas Técnicas

| Tema  | Data       | Carga Horária |
|---|------------|---------------|
| Capacitação 1º Encontro de 2022 do Programa de Educação Previdenciária do IPREVILLE | 21/11/2022 | 03 horas      |



### 5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS Nível III

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil certifica que o IPREVILLE, vinculado ao ente federativo do Município de Joinville, implantou os requisitos do Pró-Gestão RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios instituída pela Portaria MPS nº 185/2015, obtendo a certificação institucional no Nível III, por meio de auditoria realizada pelo ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 3.030/2021.

Validade do Certificado: 03/02/2025

Certificado Nº - CPG – 013/2022

Disponível em: <https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/9/certificado-pro-gestao>

### 6. Participação no Programa e-Prevenção:

O Roteiro de Atuação foi disponibilizado em 10/02/2022, no sistema e-Prevenção e contém, de forma detalhada, todos os tópicos, associados a cada um dos cinco mecanismos de combate à fraude e corrupção (prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento), de demandam ações de implementação ou aperfeiçoamento, detectados após a fase de resposta ao diagnóstico.

Diretoria Executiva segue analisando o roteiro de atuação. ✓

### 7. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui **regular** os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Previdência e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.

### 8. Recomendações

Recomendamos a área de Gerência de Previdência:

Encaminhe as providências adotadas referente aos processos homologados com recomendação à unidade, item 2.5.1, deste relatório, na forma do que estabelece o art.7º c/c art.12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008, item 2.5.1 deste relatório.



Na Declaração de evolução de cargos as alterações, enquadramentos, adequações, informações de retorno ao cargo por decisão de processo disciplinar, em cada alteração a informação deve constar com a fundamentação legal, relativa a tal alteração e em conformidade com as informações do Histórico Funcional

O extrato de Adicional por Tempo de Serviço, anexo ao Histórico Funcional deve estar atualizado em conformidade com o percentual informado no Histórico Funcional e com o último comprovante de pagamento do servidor na ativa.

No processo físico conferir se todos os documentos são do respectivo servidor.

Na declaração de acumulação de cargo informar qual o cargo, emprego ou função pública que o segurado declarou acumular e anexar a descrição do cargo informado a habilitação exigida para a investidura no cargo, emprego ou função.

Na Certidão emitida pelo Ipreville referente as contribuições vertidas ao instituto no período de Licença sem vencimentos, o documento deve ser emitido em papel timbrado e com os dados funcionais do segurado: nome, matrícula, CPF... e com assinatura de seu emissor e do Presidente do Instituto.

Na carta de concessão com média de variação de carga horária, deve estar no processo a memória de cálculo desta variação contendo o respectivo período do cálculo da média, as competências, carga horária, assinatura de seu emissor, e o valor desta média deve estar em conformidade com o informado na Carta de Concessão.

A declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria deve constar no processo físico, para verificação de acumulação de benefícios.

Nos casos em que o servidor averbou tempo de contribuição da Prefeitura Municipal de Joinville, vertido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS para fins de ATS, a CTC do INSS com o referido período deve ser averbada no processo de concessão do benefício. Considerando que o tempo averbado gerou vantagens remuneratórias ao segurado em atividade.

O tempo total informado na Carta de concessão deve conferir com o tempo informado no Demonstrativo da composição do tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria.

Nos casos de pensão de servidor ativo, as remunerações de contribuição no Histórico Funcional devem estar atualizadas até a competência do óbito. No relatório de cálculo da médias das remunerações de contribuição verificar qual valor será informado na competência do óbito.

No decreto de concessão da pensão e na carta de concessão, onde o instituidor for servidor

ativo deve constar a fundamentação legal referente a regra de cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade a que o servidor teria direito se aposentado fosse.

Nos processos de revisão de benefício por averbação de CTC, deve constar no processo a averbação do tempo para aposentadoria, o Demonstrativo da composição do tempo utilizado para aposentadoria e memória de cálculo dos proventos referente ao período que tiver direito a pagamento retroativo.

Nos processos de revisão, onde o provento for calculado pela Média das Remunerações de Contribuição, e houver alteração nas remunerações de contribuição, esta alteração deve estar no Histórico Funcional, ou na relação de remuneração de contribuição anexa a CTC que o servidor averbou, estando assim em conformidade com o Art. 50, § 4º da LCM 571/202.



Joinville, 16 de janeiro de 2023.

  
Zenaide Terezinha Schappo Arins  
Agente de Controle Interno  
(Portaria nº 010 de 11/01/2021)

*recebido,  
30/01/23  
Cleusa*

Cleusa Mara Amaral  
Diretora Executiva